



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 16/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI - RS

PROJ. REC. Nº 160/2016

PROTOCOLADO

EM: 16.03.16 AO: 10.38

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Professores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Poderão ser contratados servidores para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Professor Ed. Física	20 h	1.220,67
01	Professor CPA	20h	1.220,67

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de 01 de abril à 20 de dezembro de 2016.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: FUNDEB Contratos- 0402- Secretaria Municipal de Educação- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 15 de março de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Professores , para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura especificamente para atendimento dos alunos nas horas atividades de professores e o aumento na demanda de alunos, na Educação Infantil, que conta também com a falta de professor de Educação Física.

Diante do acima exposto, levamos a apreciação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 15 de março de 2016


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal